



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

**APOSTILA - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/CONSULTORIA JURIDI-
120000000/ASSESSORIA JURIDIC-1200003000**

007/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2019, FIRMADO ENTRE O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E A EMPRESA **RIO AVE IMÓVEIS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Locação nº 072/2019-TJPE, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, e a empresa **RIO AVE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.729.661/0001-06, cujo objeto trata da locação de pavimentos e vagas de estacionamento do imóvel situado na Rua Cento e Sessenta e três, nº 226, Torre Aníbal Cardoso, cidade Garapú, Cabo de Santo Agostinho - PE, nos termos do art. 18, da Lei nº 8.245/1991, do item nº 8 do contrato e de acordo com as informações constantes do Processo Administrativo nº 00043328-68.2022.8.17.8017, CONSIDERANDO que:

- 1) O Núcleo de Reajuste e Repactuação informou que, considerando a periodicidade anual contida no Termo de Apostilamento nº 007/2022, com efeitos a partir de 02/12/2022, o novo valor mensal é de R\$ 79.167,83 (setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) e novo valor global de R\$ 950.013,96 (novecentos e cinquenta mil, treze reais e noventa e seis centavos) – (id. 1911189).
- 2) Os cálculos de reajuste foram efetuados nos termos da Cláusula Oitava do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, observando-se por base a periodicidade anual do reajuste.
- 3) O valor relativo ao mês de dezembro de 2022 é de R\$ 4.314,41 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) e o valor total a ser empenhado para atender ao reajuste para o exercício corrente é de R\$ 53.558,21 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexado aos autos (Id 1911180).
- 4) Os contratos de locação, mesmo aqueles em que o locatário é o Poder Público, são regidos por normas de direito privado. Sob essa perspectiva, os seus termos são discutidos em igualdade de condições, de modo que não serão possíveis alterações impositivas, mas – e como única opção – por meio de acordos, nos termos do art. 18, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991

FICAM APOSTILADAS ao Contrato de Locação em epígrafe as seguintes informações:

1. Que é devido o reajuste contratual perseguido, cujo valor relativo ao mês dezembro/2022 é de R\$ 4.314,41 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), além do valor total a ser empenhado para atender ao reajuste para o exercício corrente, que é de R\$ 53.558,21 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme o demonstrativo de cálculo.

2. Que o reajuste apontado será suportado pelo Programa de Trabalho 02.122.0422.4430.1438, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 0759240000, no importe de R\$ 53.558,21 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE000735, emitida em 03/03/2023 e Programa de Trabalho 02.122.0422.4430.1438, natureza da despesa 3.3.90.92, fonte 0759240000, no importe de R\$ 4.314,41 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE000736, emitida em 03/03/2023.

3. Que o valor mensal do aluguel, que era de R\$ 74.704,65 (setenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 79.167,83 (setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), após o reajuste.

Recife, (data da assinatura eletrônica).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DE SOUSA FARIAS, SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJC**, em 10/03/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1979504** e o código CRC **762A68CB**.